



**Chamada Pública n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.**

O Conselho da **Escola Estadual André Gadelha**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Francisco Vieira de Figueiredo, nº 88, bairro Areias, município de Sousa, CEP 58801-455, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº 01.677.540/0001-77, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) **Michele Amâncio da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a **E.E.E.F.M. André Gadelha**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	10/03/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	30/03/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	30/03/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	31/03/2017

### **1. Processo de Habilitação:**

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.



**1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP**

**Física, não organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

**1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar**

**Rural deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.



f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

**1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;
- h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.
- g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.



## **2. Limite de Venda:**

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

## **3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;



2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **4. Definição de Preços:**

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução



CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

***4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico***

[www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar\\_arquivos\\_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos](http://www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos)

4.3. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

## **5. Das Amostras dos Produtos**

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à Rua José Francisco Vieira de Figueiredo nº 88, bairro Areias, município de Sousa-PB, CEP 58801-455, até o dia 30/03/2017.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.



**6. Da entrega dos produtos:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual André Gadelha, situada à Rua José Francisco Vieira de Figueiredo, nº 88, bairro Areias, município de Sousa-PB, CEP 58801-455, de acordo com o Calendário de Entrega disponível no anexo II deste edital no período de março a dezembro de 2017.

**7. Da Qualidade dos Produtos:**

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**8. Da Formalização:**

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**9. Pagamento**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco da Caixa Econômica Federal.

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

**10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar: Vide anexo I.**



ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES PNAE	UNIDADE	QUANTIDADE	Pesquisa de Preços
01	<b>Abacaxi</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	100	3,50
02	<b>Acerola</b> de boa qualidade “in natura” com grau de maturidade adequado ao consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	2,00
03	<b>Achocolatado em pó</b> em pó instantâneo lata, original de fábrica com 400g. Embalagem com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de fabricação e prazo de validade.	Kg	50	2,90
04	<b>Acúcar</b> cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	3,00
05	<b>Alho</b> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30	16,00
06	<b>Arroz</b> parbolizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	1000	2,80
07	<b>Banana</b> pacovan de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1000	5,00
08	<b>Batata Doce</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	2,50
09	<b>Batata Inglesa</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	3,00
10	<b>Bebida Láctea</b> rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	L	800	3,75
11	<b>Biscoito Doce sem recheio</b> tipo Maisena ou tipo Rosquinha, acondicionado em pacotes de 400g, envoltório com 3 tiras.	Kg	300	5,49
12	<b>Biscoito Salgado com sal -</b> tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 400g, envoltório com 3 tiras.	Kg	300	2,85
13	<b>Bolo caseiro</b> produto natural, isento de sujidades, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	200	10,00
14	<b>Cajá</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	100	4,00
15	<b>Caju</b> de boa qualidade “in natura” com grau de maturidade adequado ao consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	3,00
16	<b>Canela em pó</b> , embalagem, frasco com 36g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções do CNNPA.	Kg	200	2,99
17	<b>Carne Bovina ou Caprina</b> sem osso, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	25,00



18	<b>Carne com osso</b> em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	15,00
19	<b>Carne de charque</b> produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	Kg	200	14,00
20	<b>Carne moída</b> resfriada, 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	500	16,00
21	<b>Cebola</b> branca de primeira “in natura”, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	3,00
22	<b>Cenoura</b> de primeira “in natura”, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	3,00
23	<b>Coentro</b> de primeira “in natura”, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	80	5,00
24	<b>Colorau</b> em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionados em pacote de 100gramas.	pacote	400	0,69
25	<b>Couve Folha</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	19,00
26	<b>Chuchu</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	300	1,00
27	<b>Extrato de Tomate</b> concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	unid	300	9,95
28	<b>Farinha de mandioca</b> em ótimo estado para consumo, isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	Kg	70	3,95
29	<b>Farinha de Trigo em embalagem de 1kg.</b>	Kg	50	2,89
30	<b>Feijão Carioca ou mulatinho Tipo 1</b> , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	100	4,59
31	<b>Feijão macassar</b> novo constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	200	6,90
32	<b>Filé de Peixe</b> - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	300	22,00
33	<b>Frango</b> caipira ou de granja, resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	400	10,00
34	<b>Fubá</b> de milho. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	pacote	400	2,00
35	<b>Goiaba</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	200	3,50
36	<b>Laranja Pêra</b> de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou	Kg	300	3,90



	mecânica.			
37	<b>Leite em pó</b> integral, tradicional. Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e /ou Ministério da Agricultura.	pacote	2000	4,49
38	<b>Margarina</b> vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	unid	150	3,19
39	<b>Macarrão</b> tipo espaguete, de primeira qualidade, vitaminado com ovos, empacotado em embalagem de 500g, com dados de identificação do produto.	pacote	1000	4,90
40	<b>Macaxeira</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	500	2,50
41	<b>Mamão</b> de boa qualidade “in natura” com grau de maturidade adequado ao consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	700	2,00
42	<b>Maracujá</b> de boa qualidade “in natura” com grau de maturidade adequado ao consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	3,00
43	<b>Melancia</b> de boa qualidade “in natura” com grau de maturidade adequado ao consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	3,00
44	<b>Melão</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	100	3,15
45	<b>Óleo</b> de soja refinado, embalagem com 20 unidades, original de fábrica com 900ml, especificação dos ingredientes e informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	L	100	4,99
46	<b>Ovo de Galinha</b> caipira ou de granja, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriadas com 30 unidades.	Bdj	100	10,00
47	<b>Pão doce</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.	Kg	400	10,50
48	<b>Pão francês</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.	Kg	300	10,50
49	<b>Pimentão</b> de primeira, com grau de maturidade adequado ao consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	40	5,00
50	<b>Proteína de Soja</b> texturizada natural, pacote com 500g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e /ou Ministério da Agricultura.	pacote	300	4,95
51	<b>Polpa de Fruta</b> natural, sabor abacaxi contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30	5,00
52	<b>Polpa de Fruta</b> natural, sabor acerola, contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30	5,00
53	<b>Polpa de Fruta</b> natural, sabor caju, contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30	10,00



54	<b>Polpa de Fruta</b> natural, sabor manga contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30	5,00
55	<b>Rapadura da cana de açúcar</b> produto natural, isento de sujidades, acondicionada em saco de plástico transparente pesando 1kg, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50	6,00
56	<b>Sal</b> refinado iodado, para consumo domestico, contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto.	Kg	30	1,55
57	<b>Tempero Completo</b> acondicionado em embalagem original de fábrica contendo 100g, com especificação dos ingredientes. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	200	7,90
58	<b>Tomate</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento ou enfermidades de boa qualidade.	Kg	200	2,90
59	<b>Vinagre</b> em ótima qualidade, próprio para consumo.	Grf	100	2,49



11. Calendário de entrega: Vide anexo II.

Sousa, 10 de março de 2017.

*Michele Amâncio da Silva*

Michele Amâncio da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

*Maria do Socorro O. Abrantes*

Maria do Socorro Oliveira de Abrantes  
Diretora da Escola